

# APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO

**Ingresso até 16/12/1998**

Base legal: Art. 43-C da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, alterado pela Emenda 47/2021.

**Devem ser preenchidos todos os requisitos:**

<b>Ingresso no Serviço Público:</b>	Até 16/12/1998, no serviço público; e até 31/12/2003, em cargo efetivo.			
	<b>Todos os servidores</b>		<b>Professor em funções de magistério (§1º) (b)</b>	
<b>Requisitos</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
Idade Mínima (anos) (c):	<b>60 - 2</b>	<b>57 - 2</b>	<b>55 - 2</b>	<b>52 - 2</b>
Tempo de Contribuição (anos) (c):	<b>35 + 2</b>	<b>30 + 2</b>	<b>30 + 2</b>	<b>25 + 2</b>
Serviço Público (anos):	<b>20 de efetivo exercício</b>			
Carreira (anos):	-			
Cargo (anos):	<b>5</b>			
Valor do Provento:	<b>Integralidade da média das 90%* melhores contribuições desde julho/1994.</b>			
Direito à Paridade?	<b>Não</b>			
Direito ao Abono Permanência?	<b>Sim</b>			
Limite de idade:	<b>Independentemente do tempo de pedágio faltante, cessa aos 65 anos homem e 62 anos mulher, e aos 60 anos homem professor e 57 anos mulher professora desde que atendidos os demais requisitos (§4º).</b>			
Pedágio:	<b>Período adicional, em dias, sobre o tempo que faltava em 30/08/2021, para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.</b> <b><u>Tempo faltante:</u></b> <b>Até 5 anos = 50%</b> <b>Até 8 anos = 70%</b> <b>Acima de 8 anos = 100%</b>			
Observação:	(a) Tempo de Carreira Municipal = Tempo de Exercício no cargo em que se dará a aposentadoria. (b) Mediante comprovação através de Certidões de Funções de Magistério. (c) <b>Reduz a idade na mesma proporção de tempo de contribuição excedente ao tempo mínimo, apurado em dias e limitado a 02 anos.</b>  *poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo			

	mínimo de contribuição exigido (§10 do art. 37-A da LC 478/2002)
--	--

**Pedágio:** na data de 30/08/2021, considera-se o tempo de contribuição faltante em dias para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.

**Exemplo:** na data de 30/08/2021, servidor (homem, cargos comuns) possuía 12.761 dias de contribuição. Faltavam 14 dias para completar 12.775 (35 anos de contribuição).

Cálculo do pedágio:  $14 \times 50\% = 7$  dias de pedágio.

Nova data de aposentadoria: 30/08/2021 + 21 dias = 20/09/2021.

Outra forma de cálculo: 13/09/2021 + 7 dias = 20/09/2021.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

### **Para todos os servidores:**

- **Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:** Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos) **ou** Carteira de Motorista (CNH) **ou** Carteira de Identidade Profissional **ou** Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

### **Para servidor professor:**

- Diploma de Graduação; e
- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.

### **Para servidor professor que solicitar Aposentadoria Especial de Professor:**

- Certidão de Regência;